



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 952/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Apoio a Inclusão Escolar, no Município de Teotônio Vilela e da Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

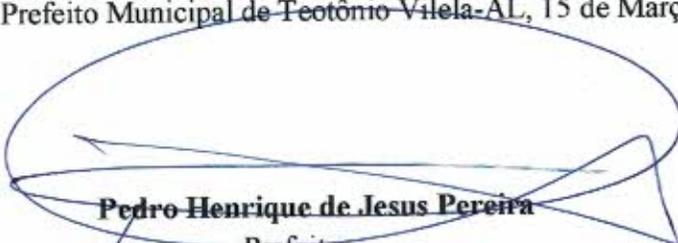
Art. 1º - Denomina o Centro de Apoio a Inclusão Escolar, localizado na Rua Teófilo Pereira, s/n, Bairro - Centro, no Município de Teotônio Vilela Alagoas.

Art. 2º - O Centro de Apoio a Inclusão Escolar, criado através da Lei nº 435/2009, de 05 fevereiro de 2009 e mencionado no artigo 1º desta Lei, terá a seguinte denominação: CENTRO DE APOIO A INCLUSÃO ESCOLAR PROFESSORA GIRLEIDE FERREIRA DOS SANTOS SANTANA, localizado na Rua Teófilo Pereira, s/n, Bairro - Centro, no Município de Teotônio Vilela Alagoas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL, 15 de Março de 2016.


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 15 de Março de 2016


Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Planejamento.